



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 19 de Setembro de 2015

Número 2323

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015. Nomeia Membro da Comissão Processante

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Leme, na qualidade de substituto legal, no uso de suas atribuições:

Considerando que consultado o Plenário da Câmara Municipal de Leme, na 31ª Sessão Ordinária, do 3º Ano da 16ª Legislatura, realizada no dia 14 de setembro de 2015, quanto ao Requerimento de instauração de uma comissão processante para analisar a infringência ao art. 7º, do Decreto-Lei nº 201/67 pelo Vereador Osvaldo Antunes da Silva e aplicar a lei, apresentado pelo Sr. Marcos Roberto Ferreira Celidório e, aceito por 10 (dez) votos favoráveis, 5 (cinco) votos contrário e uma ausência;

Considerando que em cumprimento ao Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 foram sorteados os senhores vereadores Ricardo Pinheiro de Assis, Amarilis de Oliveira Ribeiro e Fábio Roberto Bueno de Oliveira, para comporem a Comissão Processante;

NOMEIA os vereadores Ricardo Pinheiro de Assis, Amarilis de Oliveira Ribeiro e Fábio Roberto Bueno de Oliveira para, comporem a Comissão Processante, com a finalidade de apurar os fatos constantes da denúncia acima aduzida.

Leme, 15 de setembro de 2015

Eduardo Leme da Silva
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015. Nomeia Membro da Comissão Processante

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Leme, na qualidade de substituto legal, no uso de suas atribuições:

Considerando que consultado o Plenário da Câmara Municipal de Leme, na 31ª Sessão Ordinária, do 3º Ano da 16ª Legislatura, realizada no dia 14 de setembro de 2015, quanto ao Requerimento de instauração de uma comissão processante para analisar a infringência ao art. 7º, do Decreto-Lei nº 201/67 pelo Vereador José Eduardo Giacomelli e aplicar a lei, apresentado pelo Sr. Marcos Roberto Ferreira Celidório e, aceito por 10 (dez) votos favoráveis, 5 (cinco) votos contrários e 1 (uma) ausência;

Considerando que em cumprimento ao Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 foram sorteados os senhores vereadores João Marcos Demétrio, Maria Izabel Aparecida Parolim e Marcelo Alves de Carvalho Almeida, para comporem a Comissão Processante;

NOMEIA os vereadores João Marcos Demétrio, Maria Izabel Aparecida Parolim e Marcelo Alves de Carvalho Almeida para, comporem a Comissão Processante, com a finalidade de apurar os fatos constantes da denúncia acima aduzida.

Leme, 15 de setembro de 2015

Eduardo Leme da Silva
Presidente

ERRATA:

REPUBLICA-SE A LEI ABAIXO, CUJA EMENTA REZA "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", UMA VEZ QUE QUANDO DE SUA PUBLICAÇÃO NA ÚLTIMA EDIÇÃO DESTA IMPRENSA OFICIAL, DE Nº 2.322, A MESMA FOI ERRONEAMENTE NUMERADA COMO SENDO A LEI DE Nº 3.433, QUANDO NA REALIDADE É A LEI Nº 3.438, SENDO CERTO QUE A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO É A PRESENTE.

DECRETO Nº 6601, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015. "Dispõe sobre a aprovação do desmembramento 'DESMEMBRAMENTO GIACOMELLI'"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do protocolo nº 10289, de 28 de julho de 2015, através do qual o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 26.635 – Registro Geral do CRI de Leme, requereu a aprovação do "Desmembramento Giacomelli";

CONSIDERANDO os termos da Certidão de Conformidade expedida;

CONSIDERANDO o Expediente nº 0649/15 da GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais) acerca da dispensa de análise de referido desmembramento;

CONSIDERANDO que a área a ser desmembrada é inferior a 10.000m² e que a mesma utilizará o sistema viário já existente;

CONSIDERANDO, por fim, que o proprietário do imóvel apresentou todos os documentos constantes do Decreto nº 4.014, de 14 de março de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Tem-se por aprovado o desmembramento denominado "Desmembramento Giacomelli", implantado no imóvel localizado neste Município de Leme, localizado na confluência entre a Avenida Visconde de Nova Granada e a Rua Gilson Manoel Leme de Arruda, perímetro urbano, composto de uma área de 5.707,17m², de propriedade de Filomena Giacomelli e outros, objeto da matrícula nº 26.635 – Registro Geral do CRI de Leme.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

Leme, 01 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 707, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 98, da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elepromulgou seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 98 da Lei Complementar nº 564, de 29 de

dezembro de 2009 passa a vigor sob a seguinte redação:

Art. 98-

I -

II –portrêsdiasconsecutivos, emrazão de falecimento dos avós, netos, sograousogro.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose disposições em contrário sentido.

Leme, 16 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.598, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais,e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941 e suas alterações, em especial os artigos 2º a 4º, 5º inciso “m” e artigo 6º;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Regime Próprio de Previdência Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme - LEMEPREV, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

I. Um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 931do Registro de Imóveis da Comarca de Leme, Cadastro Imobiliário Municipal de nº041210006500, situado no bairro Jardim Santa Inês, que é constituído por um terreno que corresponde a parte do lote nº 9, da quadra E, localizado na Rua João Braz Filho nº 181,com frente para a Rua João Braz Filho, de esquina com a Rua Luiz Sampaio, medindo doze (12) metros de frente, igual medida de largura nos fundos, por 20 (vinte) metros de frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo um total de 240 metros quadrados (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua João Braz Filho, do lado direito com a Rua Clemente Sampaio, do lado esquerdo com o lote nº 10 de Santo Tezzo e pelos fundos o remanescente de Roque da Silva, de propriedade de Geraldo Teixeira.

II. Um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 28.317 do Registro de Imóveis da Comarca de Leme, Cadastro Imobiliário Municipal de nº041210007000, situado no bairro Jardim Santa Inês, destacado do lote nº 10, da quadra “E”, situado na Rua João Braz Filho nº 191, com frente para a Rua João Braz Filho (antiga Travessa Três), medindo 8 (oito) metros de frente, igual medida de largura nos fundos, por 16 (dezesseis) metros da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 136 metros quadrados (cento e quarenta e seis metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua João Braz Filho (antiga Travessa Três), de um lado com o lote nº 9, de outro com o remanescente de Jonas Nunes dos Santos e pelos fundos com o lote nº 7, de propriedade de Aparecida de Lourdes Zamboni Gonçalves e usufruto de Santo Tesso.

III. Um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da transcrição nº 8.487 do Livro 3-I do Registro de Imóveis da Comarca de Leme, Cadastro Imobiliário Municipal de nº041210007500, situado no bairro Jardim Santa Inês, destacado do lote nº 10 da quadra E, Rua João Braz Filho nº197, com frente para Rua João Braz Filho (antiga Travessa Três), medindo 2 (dois) metros de frente para a referida rua, 30 (trinta) metros da frente aos fundos do lado esquerdo onde confronta com o lote nº 11; 10 (dez) metros de largura nos fundos onde confronta com o lote nº 7; do lado direito mede da frente aos fundos a partir de 2 (dois) metros da linha divisória com o lote 11, 16 (dezesseis) metros até um ponto, daí vira à esquerda e segue confrontando com o remanescente até alinha divisória com o lote 9, medindo 8 (oito) metros, daí vira á direita e segue confrontando com este, na distância de 14 (quatorze) metros até encontrar a linha dos fundos, perfazendo um total de 174 metros quadrados (cento e setenta metros quadrados), de propriedade de Jonas Nunes dos Santos.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior serão utilizados para construção de edifício público para instalação de sede própria do LEMEPREV.

Art. 3º -A desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto é declarada

de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 4º- Para atender às despesas com a execução deste Decreto serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária nº 05.01.01.09.122.0057.1.055-4.5.90.61.00 – LEMEPREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.608, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a expedição de Alvarás e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - A autorização final para a expedição de todo e qualquer Alvará de Funcionamento requerido por estabelecimento empresarial, industrial,comercial, de serviço, à autônomos,bem como outros mais, passa a ser de atribuição exclusiva do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo dos trâmites anteriores e de competência do Núcleo de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

Leme, 16 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.609, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Leme”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDOque a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantedora doHospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nostermos do Decreto nº 6.335 de 31 de julho de 2013, prorrogado pelosDecretos 6.378 de 24 de Outubro de 2013, 6.415 de 15 de Janeiro de 2014, 6.430 de 08 de abril de 2014, 6.472 de 30 de Setembro de 2014 e, 6.527 de 25 de março de 2015;

CONSIDERANDOa veemente necessidade de continuidade do processo de saneamento da instituição Santa Casa de Misericórdia de Leme, iniciado pela referida intervenção municipal;

CONSIDERANDOpор fim que referido processo vem obtendo sensíveis resultados positivos na melhora das condições de atendimento e de trabalho. DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a intervenção do Município de Leme naSanta Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito noCNPJ/ SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua: Padre Julião, 1.213, com amanutenção da requisição de seus bens e serviços;

Art. 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 180 (cento eoitenta) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, secumprido seu objetivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

Leme, 17 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.434,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

“Dá denominação a via pública Avenida “JOÃO PINTO DE AZEVEDO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-sede Avenida “JOÃO PINTO DE AZEVEDO” a Avenida Projetada Perimetral “01”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.435, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2015**

“Dá denominação a via pública Rua”JORGE DROBINICHE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-sede “Rua JORGE DROBINICHE”, a Rua “20”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.436,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

Dá denominação as vias públicas Rua”JOAQUIM RODRIGUES FILHO” e Rua “GLÓRIA LOPES DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada “Rua JOAQUIM RODRIGUES FILHO”, a Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento denominado “Parque das Águas das Palmeiras”, neste município de Leme.

Art. 2º -Fica denominada “Rua GLÓRIA LOPES DE OLIVEIRA”, a Rua 7 (sete), localizada no Loteamento denominado “Parque das Águas das Palmeiras”, neste município de Leme.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.437, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2015**

“Dá denominação a via pública Rua”SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-sede “Rua SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS”, a Rua “08”, localizada no Jardim Empyreo, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.439, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2015**

“Dá denominação a via pública “Rua FÁBIO HABERMANN DA COSTA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada Rua “FÁBIO HABERMANN DA COSTA” a rua04 (quatro), localizada no Parque Alto das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2015

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Vector Sistemas de Medição Ltda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.º04/2015

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) hidrômetros, unijato, taquimétrico, transmissão magnética, relojoaria seca, leitura direta a 45º, cúpula de cobre e vidro, classe metrológica “B”, vazões: Qn = 0,75 m³/h, Qt = 60 l/h e Qmin = 15l/h; carcaça de bronze ou liga metálica com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de cobre e baixo teor de zinco, eixos de aço inoxidável, mancais da turbina e pinhão central de safira e os demais componentes internos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, 115mm de comprimento, pintura epóxi azul, com logotipo da SAECIL impresso na relojoaria e acompanhados das respectivas arruelas de borracha, fabricação e ensaios em conformidade com a Norma NM 212/99 Mercosul e Portaria Inmetro nº 246, de 17/10/2000, e vazão máxima de 1,5 m³/h DN 20mm (3/4”).

VALOR: R\$27.195,00 (vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015.
Leme, 11 de setembro de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 4.834 de 11/08/2015
Dá provimento a cargo de ASSESSOR ESPECIAL I

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, a Sra. AÇUCENA CRISTINA BERTIN, portadora do RG SSP/SP nº 41.484.469-5 e do CPF nº 416.303.468-45, para o cargo de Assessor Especial I desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 11 de agosto de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4.835 de 11/08/2015
Dá provimento a cargo de ASSESSOR DE GABINETE I

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, a Sra. MARIA BARROS, portadora do RG SSP/SP nº 36.981.058-2 e do CPF nº 163.179.678-06, para o cargo de Assessor de Gabinete I desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 11 de agosto de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4.855 de 01/09/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. ANTONIO DONIZETI APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do RG SSP/SP nº 12.526.749-6, do cargo de Operador de Estação que ocupa nesta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 1º de setembro de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4.860 de 15/09/2015
Dá provimento a cargo de Operador de Estação

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2014,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 15 de setembro do corrente ano, para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, a seguinte concursada:

JULIA CRISTINA RAMOS RG/SSP n.º 45.492.398-3

Gabinete do Diretor Presidente

Em 15 de setembro de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4862 de 16/09/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DESIGNA:

A Sra. THALITA SILVA NEVES VELOSO COSTA, Assistente Social, registrada no CRESS sob n.º 8935, portadora do R.G/SSP/MG n.º 11.964.941, para acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, cuja finalidade é a conscientização sócio ambiental com atividades educativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos pela execução da obra do

sistema de coleta e interceptação dos coletores tronco de esgotos dos Córregos Invernada e Serelepe no município de Leme/SP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 16 de setembro de 2015

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Leme, comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2015: Objeto: Aquisição de câmera de vídeo profissional conforme especificação técnica descrita no edital, este que se encontra na íntegra no SITE: www.bbmnet.com.br.

Data e Hora do Início do Recebimento de Propostas: 16/09/2015 às 08:00:00 horas; Data e horário do fim de recebimento das Propostas: 06/10/2015 às 13:00:00 horas; Data e Hora para Abertura e Exame das Propostas: 06/10/2015 às 13:01:00 horas.

Leme, 16 de setembro de 2015

EDUARDO LEME DA SILVA
PRESIDENTE

Ato da Presidência nº 19, de 16 de setembro de 2015.
Retifica data constante do cabeçalho dos Atos da Presidência N.ºs 17 e 18, que nomeiam membros das Comissões Processantes

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Leme, na qualidade de substituto legal, no uso de suas Atribuições:

Considerando que o Ato da Presidência nº 17 e nº 18 ficou Equivocadamente consignado no cabeçalho a data de 08 de Setembro de 2.015,

RETIFICA a data dos cabeçalhos dos referidos Atos da Presidência para que passem a constar como sendo 15 de setembro de 2.015, em ambos os Atos.

Leme, 16 de setembro de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2015, no dia 29 de setembro de 2015, terça-feira, às 18h no plenário da Câmara Municipal de Leme, convida a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias.

Leme, 11 de setembro de 2015

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 59 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

Afastando a servidora DANIELA MARIA DAMETTO ALVES, RG

41.025.461-7, de suas funções de Professor Substituto, Matrícula 31186, a partir de 01 de setembro de 2015, DESIGNANDO-A, a partir da mesma data, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Presencial nº 038/15: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para realização de sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para atendimento dos pacientes da secretaria municipal de saúde.

Situação: DESERTO
Publique-se
Leme, 14 de setembro de 2015

Carlos Alberto de Carvalho
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – Registro de preço para contratação de conexão com internet

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 081/2015- Fornecedora: Telefônica Brasil S/A- R\$ 84.524,40
Leme, 25 de agosto de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014 – Registro de preço para aquisição de insulinas para distribuição a pacientes atendendo ordens judiciais

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 151/2014 – Fornecedora: CM Hospitalar Ltda – R\$ 1.168.380,00
Leme, 19 de novembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 021/2015 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização dos seguintes procedimentos médicos: biópsia hepática, usg doppler obstétrico, P.A.A.F de tireóide/cervical/mama e ultrassonografia de mama.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 040/2015 – Fornecedora: Instituto de Diagnóstico Por Imagem Ltda – R\$ 30.000,00
Leme, 22 de maio de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 022/2015 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização dos seguintes procedimentos médicos: ressonância magnética em campo aberto, Arthro ressonância magnética de ombro, broncoscopia, biópsia de massa pulmonar guiada por tomografia, usg morfológico, cpre e biópsia transretal guiada por usg..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 038/2015 – Fornecedora: Juliano Rodrigues de Oliveira Me – R\$ 174.999,96
ATA Nº 039/2015 – Fornecedora: Instituto de Diagnóstico Por Imagem Ltda – R\$ 80.280,00
Leme, 25 de maio de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B.

Construções Ltda EPP; OBJETO: Execução adicional de reprogramação da obra de construção do Centro de referência especializado da Assistência Social-CREAS; VALOR GLOBAL: R\$ 11.308,30; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 04.09.15; LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 002/2013, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 04 de setembro de 2015
Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

ERRATA, na publicação do dia 11.09.15 onde lê Pregão Eletrônico 034/15, corrigir para Pregão Eletrônico Nº 011/2015 – Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares para uso nas unidades de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 034/2015 – Fornecedora: Lumar Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda – R\$ 8.440,00
Leme, 06 de maio de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda; OBJETO: Execução adicional de substituição de telhas de fibro cimento com fornecimento de materiais e mão de obra inclusa para a Creche Odylia Jambeiro Mendes; VALOR GLOBAL: R\$ 8.018,99; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 02.09.15; LICITAÇÃO: Convite nº 029/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 02 de setembro de 2015
Publique-se.

Alcides da Roz Filho
Secretário de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

Registro de preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias e seus respectivos setores.

ALTERAÇÃO DO EDITAL (1)

Pelo presente, ficam os interessados em participar do presente certame, devidamente intimados a tomarem conhecimento da Alteração nº 01 ao Edital, que modificou as exigências de capacitação técnica dos lotes 17 e 21, alterou a discriminação dos lotes nos Anexos I e II, bem como redesignou para o dia 1º de outubro de 2015, às 09h., a data de recebimento das propostas e sessão de disputa.

A íntegra da Alteração nº 01, pode ser obtida pelos interessados, gratuitamente, através do site www.leme.sp.gov.br – licitações.

Leme, 18 de setembro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 043/15 Objeto: Registro de preços para recarga de cartuchos e toners; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações); Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento De Licitações; RECEBIMENTO DOS ENVELOPES/ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Leme, 18 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2015: OBJETO: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (carnes bovinas, aves, peixes, frios, laticínios e ovos) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. DATA DO PREGÃO: 06 de outubro de 2015, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 21/09/15, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);
Publique-se.

Leme, 18 de outubro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.607, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**“Abre crédito suplementares e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.426 de 21 de agosto de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Cód.Red.	Valor
07	04	620.000	05.01.01-092720059.0.009000-3.3.20.01	9084	R\$ 5.000,00
07	04	620.000	05.01.01-092720059.0.009000-3.3.20.03	9085	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 15 de setembro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 286.013,91 (duzentos e oitenta e seis mil, treze reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11-103020018.2.159000-3.3.90.39	9106	R\$78.996,91
Total Art. 43, § 1º, I – L. 4.320/64					R\$ 529.940,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	9108	R\$ 207.017,00
Total Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64					R\$ 207.017,00
Total R\$ 286.013,91					

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 78.996,91 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 207.017,00 (duzentos e sete mil e dezessete reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 16 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 013/2015;

CONVENIENTE: Município de Leme – Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lem

– APAE;

OBJETO: O CONVÊNIO tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços ambulatoriais identificados e caracterizados no documento descritivo, parte integrante do convênio, previa e anualmente definido entre as partes, observadas a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a atenção à saúde da população atendida pela CONVENIADA.

Prazo: Dois (02) anos.

Valor estimado: R\$ 288.000,00 anual – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2015.

SUPORTE LEGAL: Artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, Artigos 219 e seguintes da Constituição Estadual, Leis 8080/90, 8142/90, 8666/93 e alterações posteriores, Norma Operacional Básica – SUS 01/96, Norma Operacional da Assistência à Saúde-SUS 01/2002, decretos, portarias e demais normas do SUS, Lei Municipal 3313/2010, Lei 13019/2014 a partir da sua vigência, no que couber.

Leme, 08 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizeti Zanóbia

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP